LEI N. 2.435/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$80.612,40(Oitenta mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente aquisição de um a mini carregadeira, de acordo com o convênio n. 097/2022/PGE – DER -RO, a fim de prestar conta do referido convênio, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo,

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	491	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio n. 097/2022/PGE-DER-RO – aquisição de uma mini carregadeira	Indenização e restituição	Transferências De convênio – Estado outros exercícios anteriores	80.612,40
							Total	80,612,40

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209